



**LEI MUNICIPAL Nº 660/2024-GP.**

**DISPÕE SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BARAUNA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Baraúna, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, c/c a Lei Federal 4.320, de 14 de março de 1964, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.116.663,79 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e três reais, setenta e nove centavos), destinado a atender ao elemento de despesa 4.490.51.01 (Obras e instalações), decorrente de transferência Especial de Parlamentar e Recursos Ordinários, utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
11.00	Secretaria de Serviços Públicos, Transportes e Estradas		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2014	Infraestrutura Urbana		
1018	Pavimentação Asfáltica		
4.490.51.01	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 710 — Transferência Especial dos Estados; 500 Recursos não vinculados de impostos, 706 Transferência Especial da União			
TOTAL .....			R\$ 5.116.663,79

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo levará em conta o excesso de arrecadação e superavit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 18 de novembro de 2024.

Manassés Gomes Dantas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA